50 053 018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA:50053018000120
Assinado de forma digital por 50 053 018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA:50053018000120
Dados: 2023.05.17 13:04:29 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023
CONTRATO nº 046/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **50.053.018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA - ME**, com sede e foro na Rodovia Estadual PI 242, nº 31, Bairro Centro, município de Wall Ferraz, Estado do Piauí, CEP: 64.548-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **50.053.018/0001-20**, Inscrição Municipal sob o nº 89, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **Luiz Hagamenon Pinheiro de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 019.753.373-60 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05855520563-DETRAN/PI, residente e domiciliado na Praça São Francisco, nº 134, Bairro Centro, CEP: 64.548-000, município de Wall Ferraz, Estado do Piauí, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 028/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 046/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de lavagem e polimento dos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI, suas Secretarias e Órgãos Municipais a serem realizados na cidade de Wall Ferraz - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo **nº 046/2023**, Procedimento Licitatório **nº 028/2023,** sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 046/2023, Procedimento Licitatório nº 028/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a Proposta de Preços da Contratada.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.05.17 13:09:21 -03'00'

50 053 018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA:50053018000120
Assinado de forma digital por 50 053 018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA:50053018000120
Dados: 2023.05.17 13:05:07 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências), 540 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB), 600 (Custeio Sistema Único de Saúde – SUS) e 660 (Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS); Programas de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração), 12.361.0015.2040.0000 (Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental), 12.361.0015.2067.0000 (Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental) 10.301.0018.2072.0000 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) e 08.122.0020.2062.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social); Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1°** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 80.780,00 (oitenta mil, setecentos e oitenta reais)**, que será pago mediante a prestação dos serviços além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.05.17 13:09:46 -03'00'

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 17 de maio de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.05.17 13:10:03 -03'00'

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

50 053 018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA:50053018000120
Assinado de forma digital por 50 053 018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA:50053018000120
Dados: 2023.05.17 13:05:30 -03'00'

Luiz Hagamenon Pinheiro de Sousa
Proprietário
50.053.018 LUIZ HAGAMENON PINHEIRO DE SOUSA - ME - C.N.P.J 50.053.018/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wesley Vitorino Pimentel CPF: 058.964.573-08
2. Francisca Delo Gonçalves Dias CPF: 058.767.233-42